

RESOLUÇÃO N° 06/ 2023.

Dispõe sobre a Convocação da
conselheira tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João da Lagoa/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 416/2018, Juntamente com a Lei Municipal 431//2019 e 524/2023, também fundamentado na Lei Federal n° 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação;

Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal n° 416, de 05 de outubro de 2018, 431/2019, 524/2023 e na Lei Federal n° 8.069 (ECA), a senhora Sra. JOAQUINA NETA PEREIRA FONSECA, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, Resolução 001/2019 para tomar posse e exercer o cargo de conselheira tutelar em substituição a conselheira que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 02 (Dias) uteis, contados a partir do ato de convocação para comparecer ao gabinete do prefeito, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Amoriva

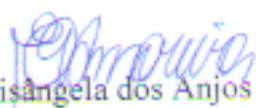


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Victor Luiz Pereira, Nº 62, Centro - São João da Lagoa/MG
email- cmdcasaojoadalagoa@hotmail.com


Art. 3º: O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Lagoa, 03 de abril de 2023.


Elisângela dos Anjos Moreira
Presidente do CMDCA
Portaria nº 0164/2023
Pref. Mun. de São João da Lagoa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura em 03/04/2023
Art. 75 - Lei Orgânica.

Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-MG